

ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

3 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204763021

Declaração n.º 165/2011

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que o Colégio Pedro Arrupe — Actividades Educativas, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 509138705, é uma entidade que se enquadra na alínea g) do n.º 6 daquele artigo do EBF e que prossegue actividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que os donativos recebidos no ano de 2010 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo x do EBF desde que os respectivos mecenias não tenham no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

3 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204763127

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços

Despacho n.º 8220/2011

Alcídio Sérgio Lopes, director do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, por competência delegada nos termos da lei, por conveniência de serviço e depois de ouvida a interessada, foi a assistente operacional Maria Delfina Ferreira Neto, titular de habilitação adequada à nova situação, colocada em mobilidade interna intercarreiras nas funções de assistente técnica, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com efeito de 11 de Abril de 2010.

2 de Junho de 2011. — O Director, *Alcídio Sérgio Lopes*.

204758802

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Seia

Aviso n.º 12563/2011

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do director do Agrupamento de Escolas de Seia

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Seia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento elaborado para o efeito, previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Seia e na respectiva página electrónica do Agrupamento em www.aeseia.pt.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no processo individual do candidato e esse se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

c) Declaração autenticada do serviço de origem do candidato, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do mesmo;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte (ou Cartão do Cidadão);

e) Outros elementos devidamente comprovados tidos por relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento, nas horas normais de expediente, das nove às dezasseis, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, para a morada: Agrupamento de Escolas de Seia, Rua Alexandre Herculano, 6270-428 Seia.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio do Agrupamento de Escolas de Seia, no prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato visando apreciar as capacidades exigidas para o cargo a que se candidata, devendo este ser convocado por escrito com a antecedência mínima de 48 horas.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Seia.

Aprovado em reunião do Conselho Geral Transitório no dia 30 de Maio de 2011.

31 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Victor Fernando Abrantes de Sousa*.

204760357

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Delfim Santos

Aviso n.º 12564/2011

Nos termos do n.º 1 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal Docente deste Agrupamento referente ao tempo de serviço contado até a 31 de Agosto de 2010.

As reclamações devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

03 de Junho de 2011. — O Director, *Amílcar Francisco Albuquerque dos Santos*.

204763638

Aviso n.º 12565/2011

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, que se encontra afixada, na sala de professores desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2010.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, ao dirigente máximo deste serviço.

3 de Junho de 2011. — O Director, *Amílcar Francisco Albuquerque dos Santos*.

204763281

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Aviso (extracto) n.º 12566/2011

Nos termos do ponto 1, do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09/2008 e por despacho de 25/05/2011, da Directora do Agru-